



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.029407/2020-13**

**INTERESSADO: VIAGRO VIDOTTI AGRO AÉREA LTDA**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **VIAGRO VIDOTTI AGRO AÉREA LTDA.**, em 15/08/2020 (SEI 4658652).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 147, de 1º de dezembro 2015, com vencimento em 03.12.2020 (SEI 4659432).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 104/2020/GTOC/SPO, de 08/09/2020 (SEI 4729480), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação contratual (SEI 4658641) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 4658642);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 09/02/2021 (SEI 4658643), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 10/10/2020 (SEI 4785637); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 4722352) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 4669526), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 16/09/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 4774815).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 18/09/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4787819** e o código CRC **08F50D7F**.